



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

CONTRATO Nº 1107-0001/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua Vicente Barreto, nº 76, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 12.993.606/0001-54, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE Constitucional **CÍCERO GOMES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 485.117 SSP/RN, inscrito no CPF nº 229.950.644-68, residente e domiciliada na Rua Manoel da Rocha, nº 46, Centro, neste Município, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ/CPF 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, Nº 04, CENTRO - Pau dos Ferros/59.908-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso II, da lei 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no capítulo VII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá início no dia 11/07/2024 e encerrará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.908,90 (quinze mil e novecentos e oito reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ 12.993.606/0001- 54



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura de São Francisco do Oeste, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 – Especificação do fornecimento e valores abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	UND	PLACA MAE 1155 GOLDENTEC H61 DDR3	239,00	1.195,00
2	5	UND	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3470 1155	198,00	990,00
3	8	UND	MEMORIA DDR3 GOLDENTEC 4GB 1333 P/PC	85,00	680,00
4	5	UND	HD SSD 240GB SATA	165,00	825,00
5	5	UND	HD SSD 120GB SATA	110,00	550,00
6	5	UND	FONTE ATX 200W	62,00	310,00
7	5	UND	FONTE ATX 350W	110,00	550,00
8	5	UND	CASE PARA HD 3.0	24,00	120,00
9	10	UND	TECLADO USB	20,00	200,00
10	10	UND	MOUSE USB	8,00	80,00
11	5	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	25,00	125,00
12	10	UND	PEN DRIVER 32GB 3.0	22,00	220,00
13	5	UND	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	499,00	2.495,00
14	5	UND	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	399,00	1.995,00
15	5	UND	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	54,90	274,50
16	10	UND	PILHA RECARREGAVEL AA KIT4	50,00	500,00
17	10	UND	PILHA RECARREGAVEL AAA KIT4	38,00	380,00
18	20	UND	BATERIA RECARREGAVEL 9V	36,00	720,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

19	8	UND	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	18,90	151,20
20	8	UND	CABO HDMI 3 METROS	16,00	128,00
21	8	UND	CABO VGA 1,8 METROS	11,90	95,20
22	300	UND	CABO DE REDE CAT6	1,79	537,00
23	100	UND	CONECTOR RJ45 CART6	0,49	49,00
28	6	UND	CABECA DE IMPRESSAO LINHA G PRETO	249,00	1.494,00
29	5	UND	CABECA DE IMPRESSAO LINHA G COLOR	249,00	1.245,00
Valor Total:					15.908,90

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

284 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Oeste/RN, 11 de julho de 2024.

Câmara Municipal de São Francisco do Oeste	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 12.993.606/0001-54	CNPJ: 07.610.338/0001-04
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1107-0001/2024

CONTRATO Nº: 1107-0001/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 008.06/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN – CNPJ: 12.993.606/0001-54

CONTRATADO (A): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 15.908,90 (quinze mil e novecentos e oito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 284 - 6. 1001. 1. 31. 1. 1.1. 0. 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II, da lei 14.133/21

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 11 de julho de 2024